



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

OBJETO

Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

Aprovado por:



Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a contratação de empresa para a elaboração levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional para atender os requisitos junto ao Programa Asfalto Novo - Vida Nova.

O Programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA, faz referência a destinação de recursos financeiros do Orçamento Estadual para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente a Requalificação Urbana e a Transformação das Cidades., no entanto o Município não possui aparelho para realização de levantamentos topográficos mais precisos e detalhados, necessitando a contratação de empresa para realização do serviço para atendimento ao programa, o qual na sua primeira etapa é destinado a municípios com até 7000 habitantes.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega do serviço será de no máximo 30 dias. Após a assinatura do contrato e emissão de requisição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Os levantamentos se subdividiram em levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional: 1.1) Levantamento aerofogrametrico em uma faixa de 80 metros para cada lado, GSD igual ou melhor que 4.00 cm/pix, pontos de controle a cada 250 metros do eixo, Check points a cada 1.500 metros. Sendo fornecido ortofoto (em arquivo .tif, .ecw) e nuvem de pontos do DMT e DMS (em arquivo .las), juntamente com relatório do processamento (precisão dos Check points em XY igual ou melhor de 10 cm, em Z igual ou melhor de 15 cm). 1.2) Levantamento topográfico convencional deverá caracterizar completamente o local do estudo, apresentando todas as interferências existentes no local, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude	M²	38.040,00	R\$ 0,38	R\$ 14.455,20



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

<p>de topo e de fundo) , sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos.</p> <p>Deverá ser implantando no mínimo 2 (dois) marcos, sendo ele materializado com material adequado.</p> <p>Sendo fornecido os pontos corrigidos do levantamento com nome, coordenadas, altitudes e descrição (em arquivo .txt, .csv, .xlsx.), desenhado (em arquivo .cad), arquivos de processamento dos marcos (arquivos do PPP do IBGE ou outros contendo nomes dos pontos, coordenadas e altitudes corrigidas e precisão dos pontos), a precisão deverá atender a NBR 1313 1.3)</p> <p>O levantamento deverá ser georreferenciado (SIRGAS2000), Altimétria Ortométrica – Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica.</p>				
TOTAL GERAL			RS 14.455.20	

Serão escolhidos pela Administração Pública os pontos estratégicos para implantação do levantamento conforme mapa de localização disponibilizado.

5. OBRIGAÇÕES EMPRESA CONTRATADA

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA

- a) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes.
- b) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução dos serviços.
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- d) Levantamento (*in loco*) das ruas e da situação para realização do projeto.
- e) Emissão e liquidação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional devidamente registrado no conselho de classe, referente aos trabalhos técnicos de elaborados.
- f) Fornecimento de todos os arquivos dos projetos em meio digital **PDF, DWG e WORD**.
- g) Empresa contratada deverá sinalizar os locais onde serão desenvolvidos os serviços de levantamentos com cones, balizas, placas, e/ou cavaletes removíveis, quando necessário. O preço proposto deverá estar incluso os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, programas de computador, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis.
- h) A elaboração dos projetos deve levar em consideração todos os elementos existentes via, seja horizontal ou vertical, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo) , sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos.



i) Elaborar os projetos executivos, contemplando o conjunto de documentos técnicos, como desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, listas de materiais com quantitativos,, especificações técnicas, relatórios técnicos, além de outros estudos, ensaios e levantamentos específicos e/ou serviços necessários de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tornando exequíveis as implantações das obras.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon** CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Antônio Carlos Kovoliski**.

9. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada:

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Classe da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
- Será admitido a apresentação de mais de um atestado para comprovar os serviços descritos acima. Poderão ser apresentados atestados que contenham serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao exigido acima.
- Certificado de acervo técnico, emitido CONSELHO acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CONSELHO DE CLASSE (com a devida atribuição para tal atividade), do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.



II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

O valor do item não poderá ser superior ao valor acima descrito. O valor total estimado para aquisição é de no máximo **R\$ 14.455,20**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA


Prazo de vigência do contrato de 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 18 de agosto de 2023.



Antonio Carlos Kovoliski

Diretor interino do Departamento de Administração
Fiscal Geral do Contrato



Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia
Engenheira Civil
CREA 148.396/D



KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.995/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA N° 169/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 76/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **confeção de carimbos**.

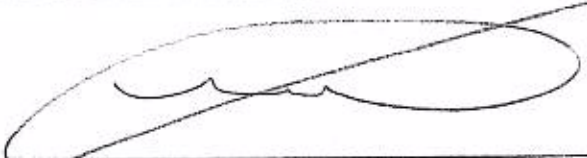
Razão Social: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA ALBERTO TAUFENBACH N120	e-mail: engenharia@engenharioeste.com.br		
Município/UF: POUSO REDONDO SC	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 11.504.898/0001-51	Telefone: 47-997824350	Representante legal: Ewerton Luiz Roberto	

Item	Quant.	Un	Especificação	R\$ unit
01	38.040,00	M²	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO *Os levantamentos se subdividira em levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional 1.1) Levantamento aerofogrametrico em uma faixa de 80 metros para cada lado, GSD igual ou melhor que 4.00 cm/pix, pontos de controle a cada 250 metros do eixo, Check points a cada 1.500 metros. Sendo fornecido ortofoto (em arquivo .tif, .ecw) e nuvem de pontos do DMT e DMS (em arquivo .las), juntamente com relatório do processamento (precisão dos Check points em XY igual ou melhor de 10 cm, em Z igual ou melhor de 15 cm). 1.2) Levantamento topográfico convencional deverá caracterizar completamente o local do estudo, apresentando todas as interferências existentes no local, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo), sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos. Deverá ser implantando no mínimo 2 (dois) marcos, sendo ele materializado com material adequado. Sendo fornecido os pontos corrigidos do levantamento com nome, coordenadas, altitudes e descrição (em arquivo .txt, .csv, .xlsx), desenhado (em arquivo .cad), arquivos de processamento dos marcos (arquivos do PPP do IBGE ou outros contendo nomes dos pontos, coordenadas e altitudes corrigidas e precisão dos pontos), a precisão deverá atender a NBR 1313 1.3) O levantamento deverá ser georreferenciado (SIRGAS2000), Altimétria Ortométrica –	0,38
Total				R\$14.455,20

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:




Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 3: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.504.898/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/01/2010

NOME EMPRESARIAL

OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ENGENHARIA OESTE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Dispensada *)
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Dispensada *)
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ALBERTO TAUFENBACH

NÚMERO

120

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

89.172-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA ADELAIDE

MUNICÍPIO

POUSO REDONDO

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCBRO@ENGENHARIAOESTE.COM.BR

TELEFONE

(47) 9205-0539

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

011

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.504.898/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/01/2010

NOME EMPRESARIAL

OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ALBERTO TAUFENBACH

NÚMERO

120

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

89.172-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA ADELAIDE

MUNICÍPIO

POUSO REDONDO

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIRO@ENGENHARIAOESTE.COM.BR

TELEFONE

(47) 9205-0539

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 018144150001-18

013

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº 38/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a confecção de carimbos.

Razão Social: ANGULAR ASSESSORIA E ENGENHARIA	Banco: 077	Agência: 001	Conta: 24750117
Endereço: VENIDA BRASIL ARGENTINA	e-mail: emilio.angular@gmail.com		
Município/UF: VITORINO PR	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 41.450.459/0001-74	Telefone: 46-99331105	Representante legal: EMILIO NOLLI	

Item	Quant.	Un	Especificação	R\$ unit
01	38.040,00	M²	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO *Os levantamentos se subdividira em levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional 1.1) Levantamento aerofotogrametrico em uma faixa de 80 metros para cada lado, GSD igual ou melhor que 4,00 cm/pix, pontos de controle a cada 250 metros do eixo, Check points a cada 1.500 metros. Sendo fornecido ortofoto (em arquivo .tif, .ecw) e nuvem de pontos do DMT e DMS (em arquivo .las), juntamente com relatório do processamento (precisão dos Check points em XY igual ou melhor de 10 cm, em Z igual ou melhor de 15 cm). 1.2) Levantamento topográfico convencional deverá caracterizar completamente o local do estudo, apresentando todas as interferências existentes no local, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo), sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos. Deverá ser implantando no mínimo 2 (dois) marcos, sendo ele materializado com material adequado. Sendo fornecido os pontos corrigidos do levantamento com nome, coordenadas, altitudes e descrição (em arquivo .txt, .csv, .xlsx), desenhado (em arquivo .cad), arquivos de processamento dos marcos (arquivos do PPP do IBGE ou outros contendo nomes dos pontos, coordenadas e altitudes corrigidas e precisão dos pontos), a precisão deverá atender a NBR 1313 1.3) O levantamento deverá ser georreferenciado (SIRGAS2000), Altimétria Ortométrica -	0,45
Total				R\$17.118,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

014

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 3: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.450.459/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANGULAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANGULAR ASSESSORIA E ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL ARGENTINA	NÚMERO 475	COMPLEMENTO APT 204
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMILIONOLLI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9933-1105
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 10:25:17 (data e hora de Brasília).

016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.450.459/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANGULAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL ARGENTINA	NÚMERO 475	COMPLEMENTO APT 204
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMILIONOLLI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9933-1105
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 10:25:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 10/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **confecção de carimbos**.

Razão Social: Integração Engenharia e Assessoria Ltda.		Banco: BB 77	Agência: 0077-9	Conta: 28.054-2
Endereço:		e-mail: integracaoprojetos@outlook.com		
Município/UF: Tejupá/SP		Inscrição estadual: Isenta		
CNPJ nº: 10.683.629.0001-37	Telefone: (14) 996312410	Representante legal: Fábia R.P Eleutério de Oliveira		

Item	Quant.	Un	Especificação	R\$ unit
01	38.040,00	M ²	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO *Os levantamentos se subdividira em levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional 1.1) Levantamento aerofotogrametrico em uma faixa de 80 metros para cada lado, GSD igual ou melhor que 4.00 cm/pix, pontos de controle a cada 250 metros do cixo, Check points a cada 1.500 metros. Sendo fornecido ortofoto (em arquivo .tif, .ecw) e nuvem de pontos do DMT e DMS (em arquivo .las), juntamente com relatório do processamento (precisão dos Check points em XY igual ou melhor de 10 cm, em Z igual ou melhor de 15 cm). 1.2) Levantamento topográfico convencional deverá caracterizar completamente o local do estudo, apresentando todas as interferências existentes no local, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo), sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos. Deverá ser implantando no mínimo 2 (dois) marcos, sendo ele materializado com material adequado. Sendo fornecido os pontos corrigidos do levantamento com nome, coordenadas, altitudes e descrição (em arquivo .txt, .csv, .xlsx.), desenhado (em arquivo .cad), arquivos de processamento dos marcos (arquivos do PPP do IBGE ou outros contendo nomes dos pontos, coordenadas e altitudes corrigidas e precisão dos pontos), a precisão deverá atender a NBR 1313 1.3) O levantamento deverá ser georreferenciado (SIRGAS2000), Altimétria Ortométrica –	22.824,00
Total:				22.824,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

Carimbo do CNPJ:

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por
FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.08.17 11:45:33
-03'00'

**Data e Assinatura do
representante legal:**

17/08/2013

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 3: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA


CNPJ:	10.683.629/0001-37
NOME EMPRESARIAL:	INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/08/2023 às 09:12 (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.683.629/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2008
NOME EMPRESARIAL INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR TUCUNDUVA	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEJUPA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRPFABIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 9631-2410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 09:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 11.504.898/0001-51

022



http://assinador.pscs.com.br/assinador/reb/autenticacao?chave1=XNA3oHfRkx41Ftg130EJmAciaVe2=Ug8euzsph_7cK6j5CwLRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03030738965-EWERTON LUIZ ROBERTO|03706139954-MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO

EWERTON LUIZ ROBERTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 030.307.389-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12/C-3.420.439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 375, APARTAMENTO, BRASÍLIA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FISIOTERAPEUTA, CPF nº 037.861.399-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.494.396, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 375, APARTAMENTO, BRASÍLIA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204438327, com sede Rua Alberto Taufenbach, 120, Sala:02, Vila Adelaide Pouso Redondo, SC, CEP 89172000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.504.898/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO, detentor de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), direta e intransferivelmente ao sócio EWERTON LUIZ ROBERTO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
EWERTON LUIZ ROBERTO, com 400.000(Quatrocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EWERTON LUIZ ROBERTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81100001994164

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 29/11/2021

Arquivamento 20217426395 Protocolo 217426395 de 29/11/2021 NIRE 42204438327

Nome da empresa OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146466732429788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasio Borges Bervellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021



CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em POUZO REDONDO.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

À vista das modificações ora ajustadas resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, mantendo-o adaptado as disposições da Lei 10.406 de 10.01.2002, conforme cláusulas a seguir:

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Parágrafo único: A sociedade adota como título de estabelecimento: "BENEFICIARIA OESTE".

Clausula 2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, Bairro Vila Adelaide, na cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.172-000.

Clausula 3ª - A sociedade possui uma filial com sede na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimaraes, 474, Complemento: APT 202; Bairro: Centro, Município: Palmas, UF: PR, CEP: 35555-000.

Clausula 4ª - A sociedade possui uma filial com sede na Avenida Dr. Oscar Geyer, 739, Bairro: centro, Município: Bituruna, UF:PR, CEP: 84640-000.

Clausula 5ª - O objeto social é ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA EM RODOVIAS; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFICAÇÕES; ATIVIDADE DE LIMPEZA E ROÇADA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.504.898/0001-51

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; FABRICAÇÃO DE TACHOS LUMINOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS.

Clausula 6ª – A Sociedade na contratação de projetos e execuções contratará Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA que assinará projetos e fará o acompanhamento das referidas obras.

Clausula 7ª – O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em Moeda Corrente do País, desta forma pelos sócios:

EWERTON LUIZ ROBERTO, acima qualificado com 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);

Clausula 8ª – A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 10ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81100001994164

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 29/11/2021

Arquivamento 20217426395 Protocolo 217426395 de 29/11/2021 NIRE 42204438327

Nome da empresa OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 146466732429788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.504.898/0001-51

Clausula 11ª - A administração da sociedade caberá somente ao sócio EWERTON LUIZ ROBERTO, o qual assina **ISOLADAMENTE** pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador, de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula 12ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 15ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 17ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 18ª. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81100001994164

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.504.898/0001-51

026

POUSO REDONDO/SC, 29 de novembro de 2021.

EWERTON LUIZ ROBERTO

MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO

Req: 81100001994164

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 29/11/2021

Arquivamento 20217426395 Protocolo 217426395 de 29/11/2021 NIRE 42204438327

Nome da empresa OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146466732429788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021



217426395

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	217426395 - 29/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204438327
 CNPJ 11.504.898/0001-51
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021
 SOB N: 20217426395

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217426395

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03030738965 - EWERTON LUIZ ROBERTO - Assinado em 29/11/2021 às 13:16:21

Cpf: 03786139954 - MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO - Assinado em 29/11/2021 às 13:17:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 29/11/2021

Arquivamento 20217426395 Protocolo 217426395 de 29/11/2021 NIRE 42204438327

Nome da empresa OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146466732429788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.504.898/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:10 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **5E71.F3CD.9D4B.4359**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.504.898/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140213488503**
Data de emissão: **01/08/2023 19:29:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/08/2023 19:29:33



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11504898000151

Aviso

SEM DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS EM NOSSO BANCO DE DADOS. A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Código de Controle

CWOVCTQPR9DL4JE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pouso Redondo (SC), 30 de Junho de 2023

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Independência
Pouso Redondo (SC) - CEP: 89172000 - Fone: 4735458750

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.504.898/0001-51
Razão Social: OESTE LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 375 SALA / BRASILIA / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080918375531475778

Informação obtida em 19/08/2023 11:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Certidão nº: 24122828/2023

Expedição: 01/06/2023, às 12:35:05

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.504.898/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Oeste Locacao De Maquinas E Equipamentos Ltda

Número de Registro: 139142-5

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 28/01/2016

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Endereço de Contrato:

Rua Alberto Taunfenbach, 120, Sala 02,

Bairro: Vila Adelaide

CEP: 89172-000

Cidade: Pouso Redondo

Estado: SC

Telefone: (47) 9 9205-0539

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 7

Data da Certificação: 01/12/2021

Capital Social Atual: R\$400.000,00 - (quatrocentos mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) area(s) de engenharia civil e agronomia: construção de obras de arte especiais; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; serviços especializados para a construção civil; obras de engenharia civil; serviços de sinalização e pintura em rodovias; serviços de conservação e limpeza de edificações; atividade de limpeza e roada de acostamento de estrada; serviço de poda de árvores e plantio de gramas; coleta de resíduos não perigosos; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de topografia; construção de edifícios; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programa de computador não customizáveis; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; atividades técnicas relacionadas a engenharia; serviços de consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 076484-1

RNP: 2500381688

Nome: Ewerton Luiz Roberto

Pedido para Anotação: 14/01/2016

Data de Validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do Profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Vínculo Técnico Aprovado Em: 28/01/2016

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 076888-8

RNP: 2500419460

Nome: Marcio Cunico

Pedido para Anotação: 16/11/2020

Data de Validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Agrônomo

Atribuições do Profissional:

artigo 5 da resolução 218, de 29/06/1973, do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 23/11/2020

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 06497acc-ee5b-4772-8f20-bad916/86df6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 02/04/2023 22:26:09, válida até 31/03/2024





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5549/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EWERTON LUIZ ROBERTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EWERTON LUIZ ROBERTO**

RNP: 2500381668

Registro: **SC-764841/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720212809532** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **09/06/2021** Baixada em: **03/09/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

Contratante: **J A HILARIO E CIA LTDA** CNPJ: **75.667.261/0001-69**

Rua: **R. JOSE JOAQUIM BAHLS** Nº: **1019**

Complemento: **CHAC. SÃO PEDRO** Bairro: **ALTO DA GLORIA**

Cidade: **PALMAS** UF: **PR** CEP: **85555-000**

Contrato: **010/2021** celebrado em **25/04/2021**

Valor do contrato: **R\$ 20.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS** Nº: **1638**

Complemento: **ESTACIONAMENTO SUDATTI** Bairro: **LAGOÃO**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,463734 x -52,008711**

Data de início: **25/04/2021** Conclusão efetiva: **09/06/2021**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Concepção em BIM** Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 24306,2 M2; **2- Elaboração em BIM** Levantamento de levantamento aerofotogramétrico, 24306,2 M2; **3- Elaboração em BIM** Ensaio de sondagem geotécnica a trado, 24306,2 M2; **4- Elaboração em BIM** Dimensionamento de pavimentação em pedra para vias urbanas, 24306,2 M2; **5- Elaboração em BIM** Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico, 24306,2 M2; **6- Elaboração em BIM** Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 24306,2 M2; **7- Elaboração em BIM** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 24306,2 M2

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratante, perante o CREA PR, se deu nos períodos de 28-01-2016 a 31-05-2021 e de 08-06-2021 a 31-07-2021 e a partir de 10-08-2021, conforme visto da empresa perante o CREA-PR.

Observações da certidão:

O Atestado está registrado para o período conforme ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5549/2021

09/09/2021 19:40

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 265774/2021.

CAT nº 5549/2021 de 09/09/2021, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5549/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 265774/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Conselhos Públicos, informando o número do protocolo: 265774/2021.

CAT nº 5549/2021 de 09/03/2021, página 2 de 3





J A HILÁRIO & CIA.LTDA

Rua José Joaquim Balhs, nº 1019, CEP: 85.555-000, Alto da Glória, Palmas/PR CNPJ 75.667.261/0001-69

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa OESTE - Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda -ME, com sede na rua Pedro Álvares Cabral, 375, Centro, São Lourenço D'Oeste, registro no CREA-SC 139142-5, inscrita no CNPJ 11.504.898/0001-51, executou para JA HILÁRIO & CIA LTDA, conforme contrato entre as partes, Elaboração do Projeto de Pavimentação, com as seguintes quantidades encontra-se finalizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Levantamento Planialtimétrico com Aerofotogrametria	24.306,20 m ²
02	Projeto de Terraplenagem em BIM	24.306,20 m ²
03	Estudo e Dimensionamento do Cálculo Hidrológico das bacias em BIM	36.205,12 m ²
04	Projeto de Drenagem em BIM	24.306,20 m ²
05	Projeto Geotécnico	24.306,20 m ²
06	Ensaio com a viga Benkelman, com laudo técnico contendo a determinação da deformação reversível máxima e determinação da bacia de deformação, de acordo com os métodos prescritos pelas normas: DNER-PRO 175/94	3,40 Km
07	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016	34 m ²
08	Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norma ABNT NBR 6484:2020	45 m
09	Projeto de Intersecção de vias	1 unid.
10	Projeto de Estudo de Tráfego	1 unid.
11	Projeto, dimensionamento, Memorial descritivo e Orçamento de Pavimentação em BIM	24.306,20 m ²
12	Projeto de Sinalização em BIM	24.306,20 m ²

Responsáveis técnicos pela elaboração

Ewerton Luiz Roberto – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 076484-1 – ART 1720212 300033

Localização da obra: Rua Presidente Getulio Vargas, nº 1638, Bairro Lagoão, Cidade Palmas/PR.

Contrato 010/2021

Período da execução: de 25/04/2021 a 04/06/2021.

Palmas, 03 de Setembro 2021.

Emmanuel P.R. Hilario
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO
CREA/PR-180182/D
J A HILÁRIO & CIA.LTDA
CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: **EWERTON LUIZ ROBERTO**

Registro no CREA-SC: 076484-1

Registro Nacional: 2500381868

Data do Registro: 15/03/2006

2. Formações

Data: 11/02/2006

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

5. Certidão


Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.


A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 02/04/2023 22:20:11 válida até 31/03/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME
EMERTON LUIS ROBERTO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/A
3420419 SESP SC

CPF 030.307.389-65 **DATA NASCIMENTO** 03/01/1981

FILIAÇÃO
NILTON LUIS ROBERTO
SARTE HEUGUETTI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 E

Nº REGISTRO 01150797374 **VALIDADE** 30/09/2024 **Nº HABILITAÇÃO** 04/02/1999

OBSERVAÇÕES

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMAS, PR **DATA EMISSÃO** 30/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 43547663616
PR910447556

PARANÁ

DENATRAN
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1936442366

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para a instalação do Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação de empresa especializada na área de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares-PR.

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2054 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa 4870 – fonte 000

Conta de despesa 4880 – fonte 504

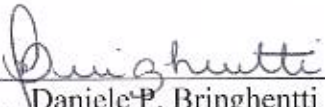
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 91/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 14.455,20 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2023.


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

PROCESSO N.º 116-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do ASSESSORIA DE ENGENHARIA para Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a contratação de empresa para a elaboração levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional para atender os requisitos junto ao Programa Asfalto Novo - Vida Nova.

O Programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA, faz referência a destinação de recursos financeiros do Orçamento Estadual para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente a Requalificação Urbana e a Transformação das Cidades., no entanto o Município não possui aparelho para realização de lavamentos topográficos mais precisos e detalhados, necessitando a contratação de empresa para realização do serviço para atendimento ao programa, o qual na sua primeira etapa é destinado a municípios com até 7000 habitantes.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8369	Os levantamentos se subdividiram em levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional: 1.1) Levantamento aerofogrametrico em uma faixa de 80 metros para cada lado, GSD igual ou melhor que 4.00 cm/pix, pontos de controle a cada 250 metros do eixo, Check points a cada 1.500 metros. Sendo fornecido ortofoto (em arquivo .tif, .ecw) e nuvem de pontos do DMT e DMS (em arquivo .las), juntamente com relatório do processamento (precisão dos Check points em XY igual ou melhor de 10 cm, em Z igual ou melhor de 15 cm).	38.040,00	M2	0,38	14.455,20



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

	<p>1.2) Levantamento topográfico convencional deverá caracterizar completamente o local do estudo, apresentando todas as interferências existentes no local, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo) , sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos.</p> <p>Deverá ser implantando no mínimo 2 (dois) marcos, sendo ele materializado com material adequado.</p> <p>Sendo fornecido os pontos corrigidos do levantamento com nome, coordenadas, altitudes e descrição (em arquivo .txt, .csv, .xlsx), desenhado (em arquivo .cad), arquivos de processamento dos marcos (arquivos do PPP do IBGE ou outros contendo nomes dos pontos, coordenadas e altitudes corrigidas e precisão dos pontos), a precisão deverá atender a NBR 1313 1.3)</p> <p>O levantamento deverá ser georreferenciado (SIRGAS2000), Altimetria Ortométrica –</p> <p>Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica.</p>				
TOTAL					14.455,20



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.504.898/0001-51	R\$ 14.455,20
2º	ANGULAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA	41.450.459/0001-74	R\$ 17.118,00
3º	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	10.683.629/0001-37	R\$ 22.824,00

11.504.898/0001-51

EXECUTOR

OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

11.504.898/0001-51

RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120, SALA 02 - CEP: 89172000 - BAIRRO: VILA ADELAIDE, CIDADE/UF: Pouso Redondo/SC

EVERTON LUIZ ROBERTO

030.307.389-65

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de ASSESSORIA DE ENGENHARIA.

VALOR

R\$ 14.455,20 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail compraspmcds@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	5E71.F3CD.9D4B.4359	31/07/2023	27/01/2024
Receita Estadual	230140213488503	01/08/2023	28/01/2024
Receita Municipal	4706/2023	30/06/2023	28/09/2023
FGTS	2023080918375531475778	19/08/2023	07/09/2023
Débitos trabalhistas	24122828/2023	01/06/2023	28/11/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 04/09/2023.

FERNANDA ROBERTA DA
ROSA

088.427.099-80



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 04/09/2023.



Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 413/2023

PROCESSO N.º 116/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a contratação de serviços especializados de engenharia civil para realização de levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional para elaboração de pasta técnica para inclusão do Município em programa “Asfalto Novo Vida Nova” instituído pelo Estado para Município de até 7000 habitantes.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Consoante demanda do setor interessado, Departamento de Administração e Assessoria de Engenharia, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme dispositivos da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição escolhida pela administração parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso I, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Como citado no preâmbulo deste parecer, os serviços a serem contratados buscam compor pasta técnica para fazer frente a exigências para inclusão do Município em programa do Estado do Paraná de pavimentação de vias: **Asfalto Novo Vida Nova. Não correspondendo a presente contratação a etapa da obra em si, mas de serviços preparatórios a serem desenvolvidos privativamente por profissionais de engenharia, conforme se verifica do Termo de Referência, anexo ao processo**

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...)”



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê contínua de procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” ou demais exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Salutar lembramos o que determina o §2º do art. 25 da Lei 8.666/93 para os casos de dispensa e inexigibilidade:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua ratificação formalizada localmente pelo próprio Prefeito, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato, além da inserção do processo na íntegra no portal de transparência do Município na rede mundial de computadores.

Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Ante o breve exposto, se tem que:

- a. O inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 apresenta uma das possibilidades de contratação direta, dispensável de licitação convencional, dentro do limite de valor estatuído pela dita Norma, no art. 23, inciso I, alínea “a”, presentemente da ordem de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), consoante exposições anteriores, tratando-se de atividade privativa de profissionais de engenharia;
- b. O aperfeiçoamento das contratações diretas, segundo art. 38 da Lei 8.666/63, não está condicionado a emissão de parecer jurídico e caso este exista não terá o efeito vinculativo ao feito.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

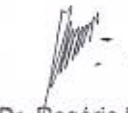
Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de setembro de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 117/2023

FINALIDADE: Dispensa para contratação de empresa na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº116/2023 dispensa de licitação nº 21/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

051

h)CND's;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 04 de setembro de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para ASSESSORIA DE ENGENHARIA, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>Os levantamentos se subdividiram em levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional:</p> <p>1.1) Levantamento aerofotogrametrico em uma faixa de 80 metros para cada lado, GSD igual ou melhor que 4.00 cm/pix, pontos de controle a cada 250 metros do eixo. Check points a cada 1.500 metros. Sendo fornecido ortofoto (em arquivo .tif, .ecw) e nuvem de pontos do DMT e DMS (em arquivo .las), juntamente com relatório do processamento (precisão dos Check points em XY igual ou melhor de 10 cm, em Z igual ou melhor de 15 cm).</p> <p>1.2) Levantamento topográfico convencional deverá caracterizar completamente o local do estudo, apresentando todas as interferências existentes no local, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo) , sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densapontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos.</p> <p>Deverá ser implantando no mínimo 2 (dois) marcos, sendo ele materializado com material adequado.</p> <p>Sendo fornecido os pontos corrigidos do levantamento com nome, coordenadas, altitudes e descrição (em arquivo .txt, .csv, .xlsx.), desenho (em arquivo .cad), arquivos de processamento dos marcos (arquivos do PPP do IBGE ou outros contendo nomes dos pontos, coordenadas e altitudes corrigidas e precisão dos pontos), a precisão deverá atender a NBR 1313</p> <p>1.3)</p>	M2	38.040,00	0,38	14.455,20



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

	O levantamento deverá ser georreferenciado (SIRGAS2000), Altimétria Ortométrica –				
	Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica.				
TOTAL					14.455,20

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 05/09/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para ASSESSORIA DE ENGENHARIA, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

DESTA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	Os levantamentos se subdividem em levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional: 1.1) Levantamento aerofotogramétrico em uma folha de 80 metros para cada lado. GSD igual ou melhor que 4,00 cm/px, pontos de controle a cada 250 metros de eixo, Check points a cada 1.500 metros. Sendo fornecido ortofoto (em arquivo .tif), plano e nuvem de pontos do CMT e DMS (em arquivo .las), juntamente com relatório de processamento (precisão dos Check points em XY igual ou melhor de 10 cm, em Z igual ou melhor de 15 cm). 1.2) Levantamento topográfico convencional deverá caracterizar completamente o local de estudo, apresentando todas as interferências existentes no local, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com curvas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo), sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cores do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos. Deverá ser implantando no terreno 2 (dois) marcos, sendo eles materializados com metalal aquecido. Sendo fornecido os pontos corrigidos do levantamento com nome, coordenadas, altitudes e descrição (em arquivo .txt, .csv, .xls), desenhado (em arquivo .cad), arquivos de processamento dos marcos (arquivos do PPP da IBGE ou outros contendo nomes dos pontos, coordenadas e altitudes corrigidas e precisão dos pontos), a precisão deverá atender a NBR 12113 1.2). O levantamento deverá ser georreferenciado (SIRGAS2000), Altimetria Ortométrica – Emissão e qualificação de Atuação de Responsabilidade Técnica.	M2	28.040,00	0,36	14.455,20
TOTAL						14.455,20

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.
Cel. Domingos Soares-PR, 05/09/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

DocId:6167



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

CONTRATO nº 98/2023 Processo dispensa 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120 SALA 02 - CEP: 89172000 - BAIRRO: VILA ADELAIDE, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.898/0001-51 neste ato devidamente representada por EWERTON LUIZ ROBERTO de CPF 030.307.389-65.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 21/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	8369	Os levantamentos se subdividiram em levantamento aerofotogramétrico e levantamento topográfico convencional: 1.1) Levantamento aerofotogramétrico em uma faixa de 80 metros para cada lado, GSD igual ou melhor que 4.00 cm/pix, pontos de controle a cada 250 metros do eixo, Check points a cada 1.500 metros. Sendo fornecido ortofoto (em arquivo .tif, .ecw) e nuvem de pontos do DMT e DMS (em arquivo .las), juntamente com relatório do processamento (precisão dos Check points em XY igual ou melhor de 10 cm, em Z igual ou melhor de 15 cm). 1.2) Levantamento topográfico convencional deverá caracterizar completamente o local do estudo, apresentando todas as interferências existentes no local, tais como: edificações, muros,	M2	38.040,00	0,38	14.455,20



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

			<p>postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo), sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos. Deverá ser implantando no mínimo 2 (dois) marcos, sendo ele materializado com material adequado. Sendo fornecido os pontos corrigidos do levantamento com nome, coordenadas, altitudes e descrição (em arquivo .txt, .csv, .xlsx.), desenhado (em arquivo .cad), arquivos de processamento dos marcos (arquivos do PPP do IBGE ou outros contendo nomes dos pontos, coordenadas e altitudes corrigidas e precisão dos pontos), a precisão deverá atender a NBR 1313 1.3) O levantamento deverá ser georreferenciado (SIRGAS2000), Altimétria Ortométrica – Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica.</p>				
TOTAL							14.455,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.455,20 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de execução será de **12 meses** podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até **30 Dias** após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes.

3.6 Levantamento (in loco) das ruas e da situação para realização do projeto.

3.7 Emissão e liquidação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional devidamente registrado no conselho de classe, referente aos trabalhos técnicos de elaborados.

3.8 Fornecimento de todos os arquivos dos projetos em meio digital PDF, DWG e WORD.

3.9 A elaboração dos projetos deve levar em consideração todos os elementos existentes via, seja horizontal ou vertical, tais como: edificações, muros, postes, redes de tubulações (dispositivos de drenagem com caixas e bocas deverá conter altitude de topo e de fundo) , sarjetas, cursos d'água, estradas e locais adjacentes, cruzamentos, locais de mata densa pontos de cotas do terreno natural e demais dados necessários para a correta elaboração dos projetos.

3.10 Elaborar os projetos executivos, contemplando o conjunto de documentos técnicos, como desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, listas de materiais com quantitativos, especificações técnicas, relatórios técnicos, além de outros estudos, ensaios e levantamentos específicos e/ou serviços necessários de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tornando exequíveis as implantações das obras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 80201 - ASSESSORIA DE ENGENHARIA.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.



PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- f) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução dos serviços.



g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Empresa contratada deverá sinalizar os locais onde serão desenvolvidos os serviços de levantamentos com cones, balizas, placas, e/ou cavaletes removíveis, quando necessário. O preço proposto deverá estar incluso os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, programas de computador, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;



b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a **ASSESSORIA DE ENGENHARIA**, através da Sra **Keury Fabris Marcon**, juntamente com o Fiscal Geral **Antônio Carlos Kovoliski**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO




MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

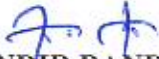
Cel. Domingos Soares-PR 06/09/2023



ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

OESTE LOCACAO
DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000
151

Assinado de forma digital
por OESTE LOCACAO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
Dados: 2023.09.06 19:25:54
+03'00'

EWERTON LUIZ ROBERTO
03030738965


JANDIR BANDIERA
38380331087


KEURY FABRIS MARCON
07493879982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023 – Data 06/09/2023

Ref. Processo dispensa 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR); CONTRATADO(A): OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120 SALA 02– CEP: 89172000–BAIRRO: VILA ADELAIDE, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.898/0001-51

OBJETO(S):

Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.455,20 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução: 30 dias

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4570	08.092.15.451.0910.2054	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício
4880	08.092.15.451.0910.2054	906	3.3.90.39.00.00	De Exercício

Codificação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 98/2023-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120 SALA 02 - CEP: 89172000 - BAIRRO: VILA ADELAIDE, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº **11.504.898/0001-51** neste ato devidamente representada por EWERTON LUIZ ROBERTO de CPF 030.307.389-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a. Considerando o contido nas manifestações administrativas exaradas no memorando do setor municipal de engenharia nº 147/2023 de 11/09/2023, o qual tratou de reunir elementos técnicos para a necessária revisão e correção de planilhas bem como para reequilíbrio financeiro do contrato;
- b. Considerando a necessidade de realizar serviços complementares não previstos na contratação inicial a fim de que o objeto cumpra com seu propósito.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Ficam acrescidos os serviços constantes no Memorando 147/2023 em anexo da ordem de R\$ 1.861,24 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), acrescentado ao valor do contrato através deste aditivo.
- 1.2 O presente termo importara em um valor total de 1.861,24 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12/09/2023



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151

Assinado de forma digital por OESTE
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151
Dados: 2023.09.12 11:23:03 -03'00"

Contratado



MEMORANDO nº 147/2.023

Venho através do presente solicitar a inclusão da metragem abaixo especificada para a licitação modalidade dispensa, objeto “Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR”, a qual encontra-se em andamento.

EXTENSÃO DA VIA	LARGURA DA VIA	METRAGEM QUADRADA	VALOR UND	VALOR TOTAL
158 METROS	31 METROS	4898,00 M ²	0,38/M ²	RS 1861,24

A metragem acima descrita refere-se a Quadra 07 da Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, a adesão da rua se faz necessária, tendo em vista que quando houver a futura implantação de pavimentação fará ligação com a próxima quadra nº 08, a qual já é contemplada com revestimento, facilitando o planejamento e a elaboração da pasta técnica dos projetos subsequentes.

Sem mais para o momento.

Coronel Domingos Soares, 11 de setembro de 2023.

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Ao Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 98/2023-PMCD

Objeto: Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de levantamento aerofotogramétrico e levantamento convencional junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120 SALA 02-CEP: 89172000-BAIRRO: VILA ADELAIDE, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.898/0001-51 neste ato devidamente representada por EWERTON LUIZ ROBERTO de CPF 030.307.389-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o contido nas manifestações administrativas exaradas no memorando do setor municipal de engenharia nº 147/2023 de 11/09/2023, o qual tratou de reunir elementos técnicos para a necessária revisão e correção de planilhas bem como para reequilíbrio financeiro do contrato;

Considerando a necessidade de realizar serviços complementares não previstos na contratação inicial a fim de que o objeto cumpra com seu propósito,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Ficam acrescidos os serviços constantes no Memorando 147/2023 em anexo da ordem de RS 1.861,24 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), acrescentado ao valor do contrato através deste aditivo.

O presente termo importará em um valor total de 1.861,24 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12/09/2023

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Coc410307